



PROTOCOLO/EPL



0060425

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017****PROCESSO Nº 50840.000712/2016-81**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TRIMESTRAIS ELABORADAS COM BASE EM DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI E A LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL PELO CÔMITE DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – CPC 13, ITEM 6, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DEVENDO OS SERVIÇOS OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
– EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998, expedida pela SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.



Contrato Administrativo nº 04/2017
Processo nº 50840.000712/2016-81
Contratada: Aguiar Feres Auditores Independentes S/S - EPP

EM BRANCO

CONTRATADA: AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S
EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.318/0001-01, com sede na Rua Visconde de Inhaúma nº 490, 13º andar, sala 1305, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14010-100, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **TANAGILDO AGUIAR FERES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 6121270-2 expedida pela SSP/SP e do CPF (MF) nº 093.971.085-43.

AS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000712/2016-81 e em observância às disposições do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2017, previsto inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, firmado entre as partes em 09/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Da Vigência, a saber:

“O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 09/06/2018 e término em 08/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 17.999,99 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 17.999,90 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 061/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará a renovação da “Garantia de Cumprimento do Contrato” no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Da Garantia de Execução do Contrato.

5.2 A CONTRATADA prestará a renovação da “Garantia de Cumprimento do Contrato” no ato da celebração deste Termo Aditivo, conforme disposição da Cláusula supramencionada, pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura deste termo.

Contrato Administrativo nº 04/2017
Processo nº 50840.000712/2016-81
Contratada: Aguiar Feres Auditores Independentes S/S - EPP

EM BRANCO

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

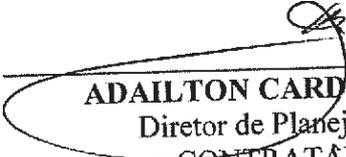
5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 06 de junho de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de Gestão
CONTRATANTE

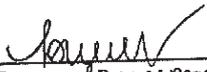


ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento
CONTRATANTE



TANAGILDO AGUIAR FERES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:



Nome: *Leuciana M. Xavier*
CPF: 012616311-10
Identidade: 2267665589/BF.

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



Nome: *MILMA ALMEIDA DE MOURA FERES*
CPF: 382 757 352 53
Identidade: 57.468.603 4.

EM BRANCO